



RESOLUÇÃO N. 06/2015

Altera o artigo 4 da Resolução n. 03/2015 do Conselho Seccional da OAB/RN, que “Dispõe sobre a aquisição de tijolos personalizados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, tendo em vista a deliberação unânime proferida em sessão plenária no dia 06 de agosto de 2015,

RESOLVE,

Artigo 1º O artigo n. 04 da Resolução n. 03/2015 do Conselho Seccional da OAB/RN, que “Dispõe sobre a aquisição de tijolos personalizados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte e dá outras providências”, passa a vigorar com alteração, com a seguinte redação:

“Artigo 4º O valor do tijolo será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), podendo esse valor ser dividido em 10 (dez) parcelas, ou R\$ 1.000,00 (mil reais) à vista. Aos advogados inscritos na OAB/RN com menos de 05 (cinco) anos de inscrição, é concedido o benefício de 50% de desconto no valor final.

Parágrafo Único. A compra do produto deverá ser feita diretamente na Tesouraria da OAB/RN, ou em outro local por esta indicado.”

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 07 de agosto de 2015.

Sérgio Eduardo da Costa Freire
Presidente